



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação da empresa Claudiomiro Nardes Medeiros, responsável pelo show artístico musical do Matheus Pimentel Nunes, no evento “Semana Farroupilha na Praça XV”. Melhor descrito no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade.

II – Contratada: CLAUDIOMIRO NARDES MEDEIROS– CNPJ: 36.023.457/0001-69.

III- Justificativa da inexigibilidade e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente inexigibilidade em razão do evento “Semana Farroupilha na Praça XV” que será realizado no dia 19/09/2023 das 10h às 12h e, das 14h às 16h, na praça XV de novembro, no município de São Borja/RS. Tendo como objetivo promover entretenimento e lazer sem custos para comunidade. A razão pela escolha se dá pela consagração da banda na crítica especializada ou opinião pública, conforme consta no termo de referência e demais documentos anexos ao processo de Inexigibilidade de Licitação. Assim, atendido o disposto no art. 25, III, da Lei 8.666/93, logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: O valor total da prestação dos serviços é de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Logo, atendido o disposto no art. 26, II e III, da Lei 8.666/93.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 18 de setembro de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 030/2023/SMPOP/CDL;
Objeto: O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação da empresa Claudiomiro Nardes Medeiros, responsável pelo show artístico musical do Matheus pimentel Nunes, no evento “Semana Farroupilha na Praça XV”. Melhor descrito no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Inexigibilidade; Contratada: CLAUDIOMIRO NARDES MEDEIROS– CNPJ: 36.023.457/0001-69; Valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); Rubrica: 11.02.2.256.3.3.90.39.00.00.00.00.00.2500 - 42110; Base legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93.